



Faculdade do Noroeste de Minas – FINOM

Núcleo de Prática Jurídica

NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE FINOM COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA NORMATIVA N.º 01 DE 24 DE JULHO DE 2009

Institui o Regulamento das atividades dos Professores Orientadores e delimitação de competências no trabalho destes no NPJ/EMAJU da FINOM.

O COORDENADOR GERAL do NPJ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 7º, III, art. 35 e art. 40 do Regulamento do NPJ, de 10 de outubro de 2008; e disposto no art. 20 do Regulamento do EMAJU, de 20 de abril de 2009, para regulamentar e dispor sobre o exercício das funções dos professores-orientadores do NPJ/EMAJU da FINOM, para racionalizar a ação e estabelecer critérios de eficiência, supervisão e avaliação das ações no desenvolvimento da Disciplina de Estágio Curricular Supervisionado na competência de Atividade de Prática Jurídica Real, bem como simplificar, racionalizar e abreviar o trâmite das orientações processuais, extraprocessuais e Avaliação dos Estagiários, conforme previsto no Capítulo III, Seção III, do Regulamento do NPJ e resolve:

Disposições Gerais

Art. 1º. O Departamento de Atividade Prática Real, cujas atividades são realizadas no EMAJU ao desenvolver das competências relacionadas às Atividades da Função Jurisdicional Contenciosa e Voluntária, bem como Funções Administrativas de requerimento, é dirigido pela Coordenação Geral do NPJ, gerido pelo Coordenador do EMAJU e pela Secretaria do NPJ e tem sua execução feita pelos professores-orientadores e corpo de estagiários.

Parágrafo único: Estas atividades serão geridas por Coordenador do departamento e pelo chefe da secretaria sendo executadas por professores-orientadores, nos termos do regulamento do NPJ, EMAJU e por esta portaria que objetiva regulamentar as funções e atividades dos Professores-orientadores no EMAJU.



Faculdade do Noroeste de Minas – FINOM Núcleo de Prática Jurídica

Art. 2º. Os professores-orientadores serão docentes da Instituição, respectivamente designados para orientar a produção de peças processuais nas áreas cível e penal¹.

Art. 3º. Os Professores orientadores são subordinados respectivamente:

I - Coordenação Geral do NPJ, sob a responsabilidade do Coordenador Geral do Núcleo de Prática Jurídica, sendo a Coordenação Geral do NPJ Subordinada à Coordenação do Curso;

II – Coordenadoria Departamento de Atividade Prática Jurídica Real que estará sob a responsabilidade do Coordenador do EMAJU;

III – Secretaria do NPJ, sob a responsabilidade do Secretário Gestor do NPJ.

Da função na estrutura de funcionamento do EMAJU

Art. 4º. Os Professores-orientadores são responsáveis diretamente pelas duplas de estagiários sob sua orientação e pelos processos por estes desenvolvidos, sendo estabelecidos sempre em um mínimo de dois (2) professores, que deverão atuar respectivamente um na área Cível e outro na área Penal.

Art. 5º. São atribuições dos professores-orientadores:

I – Supervisionar e avaliar (atribuir conceitos) as atividades dos Estagiários no EMAJU, inclusive verificando o cumprimento da carga horária atribuída, elaborando fichas de acompanhamento de cada Estagiário.

II – Expedir, juntamente com a Direção Geral e Coordenação do Curso de Direito, certificados de aproveitamento do estágio forense, conforme normas do Regulamento do EMAJU.

III – Aplicar sanções aos Estagiários de acordo com o Regulamento do NPJ e do EMAJU, mediante comunicado prévio à Coordenadoria do NPJ, que deverá confirmar a infração e noticiar à Coordenação do Curso de Direito.

IV – Elaborar listas de materiais e instrumentos necessários ao bom andamento das atividades, observando as possibilidades financeiras disponíveis para tanto.

¹ Apenas crimes de menor potencial ofensivo de competência do Juizado Especial Criminal.



Faculdade do Noroeste de Minas – FINOM Núcleo de Prática Jurídica

V – Zelar pelo patrimônio vinculado ao EMAJU, orientando a utilização correta de materiais, evitando desperdícios ou danos.

VI – Manter a Coordenação do NPJ sempre informada de possíveis irregularidades, dificuldades e necessidades do EMAJU, apresentando propostas de solução.

VII – Semestralmente, apresentar para a Coordenação do NPJ um relatório descritivo-analítico de todas as atividades por ele desenvolvidas no EMAJU, designando quantidade de assistidos, procedimentos iniciados, audiências realizadas, resultados obtidos, recursos interpostos, *et all*.

VIII – Orientar e acompanhar os estagiários no atendimento aos assistidos, durante a elaboração de peças processuais, bem como em participação em atos procedimentais realizados em Juízo, instruindo para que mantenham a ética em qualquer situação prevista.

IX – Observar e cumprir, juntamente aos Estagiários, as normas do Regulamento do EMAJU e do NPJ, bem como as disposições da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, as diretrizes da OAB quanto à prática jurídica, aí estando o Código de Ética e Disciplina da Advocacia.

X – Exigir e controlar a entrega de relatórios mensais Bimestrais pelos Estagiários do EMAJU, supervisionando e avaliando a elaboração do mesmo.

XI – Instruir e orientar os Estagiários no sentido de que apreendam e compreendam os aspectos gerais das funções concernentes aos operadores do Direito, especialmente a relevância da ética neste contexto.

XII – Garantir a distribuição de ações judiciais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a serem contados da data de atendimento dos assistidos, mantendo e respeitando os prazos processuais para a realização de todos os procedimentos.

XIII – Responder por eventual perda de prazos junto à Coordenadoria do Curso de Direito através de comunicação escrita e fundamentada.

XIV – Fiscalizar e orientar para que sejam solicitadas aos assistidos as fotocópias de documentos necessários à instrução da pretensão judicial, assim evitando a posse dos originais pelo EMAJU.

XV – Zelar por todos os processos assistidos, inclusive não permitindo que os Estagiários levem os autos para casa ou os retirem do EMAJU sem motivo



Faculdade do Noroeste de Minas – FINOM Núcleo de Prática Jurídica

justificado, o que implicará em sanções determinadas, configurando como “motivo justificado” a necessidade de tirar fotocópias de partes do processo, a fim de dar continuidade no feito.

XVI – Comparecer em todas as audiências designadas, juntamente com o Estagiário responsável pelo processo assistido, enquanto entender que há necessidade, o que dependerá da avaliação da situação.

XVII – Analisar todas as peças processuais elaboradas pelos Estagiários antes de remetê-las ao Distribuidor ou Protocolo Judicial.

XIII – Desempenhar todas as atividades inerentes à sua função.

Das responsabilidades

Art. 6º. São responsabilidades dos professores-orientadores:

I – Orientar os Estagiários na elaboração de peças processuais relativas às áreas discriminadas, inclusive orientando quanto à necessidade de pesquisa para fundamentar pedidos judiciais.

II – Cumprir o expediente durante duas vezes por semana, de acordo com horário previamente fixado pela Coordenação Geral do NPJ.

III – Observar e fazer os Estagiários observarem as normas dos Regulamentos do NPJ, do EMAJU, as disposições da Lei nº 8.906, de 4/07 de 1994 e Regulamentos da Ordem dos Advogados do Brasil quanto ao Estágio Forense.

IV – Controlar a entrega dos Relatórios exigidos aos Estagiários, fazendo a supervisão e avaliação de sua correta elaboração.

V – Destacar e cobrar a relevância do cumprimento do prazo máximo de 30 (trinta) dias para as distribuições de ações judiciais e dos demais prazos para atos procedimentais dos feitos em tramitação.

VI – Se houver seleção de Estagiários, o Professor-Orientador designado deverá corrigir as provas pertinentes à sua área, entregando-as já corrigidas para a Coordenação do NPJ dentro de 3 (três) dias úteis, contados a partir da aplicação da mesma.

VII – Bimestralmente elaborar relatório sucinto, noticiando o cumprimento regular do estágio pelo acadêmico.



Faculdade do Noroeste de Minas – FINOM Núcleo de Prática Jurídica

VIII – Semestralmente, relatório detalhado consubstanciando o desempenho do Estagiário sob sua orientação.

IX – Desempenhar outras atividades inerentes às suas atribuições.

§1º – A não observância no disposto neste artigo gera falta grave do professores-orientadores sendo causa de advertência nos moldes da legislação do trabalho.

§2º – os Professores-Orientadores estão subordinados à Coordenação Geral do Núcleo de Prática Jurídica e Coordenação do EMAJU nesta ordem.

Art. 7º – São ainda responsabilidades atribuídas aos professores-orientadores as fixadas no quadro abaixo:

FUNÇÕES DOS PROFESSORES ORIENTADORES	NATUREZA DA FUNÇÃO
a) Orientar aos Estagiários	Pedagógica
b) Corrigir as peças processuais	Pedagógica
c) Avaliar os trabalhos solicitados	Pedagógica
d) Avaliar a responsabilidade processual dos estagiários ao final do semestre/ano letivo ou na finalização do período de estágio do estagiário	Pedagógica
e) Avaliar o modo de encaminhamento e acompanhamento dos casos: processual e extraprocessual pelos estagiários	Pedagógica
f) Verificar o modo de acompanhamento do estagiário e critérios por este utilizados, fazendo orientação e verificação e avaliação	Pedagógica
g) Indicar leituras para solucionar os casos e exigir pesquisas de fundamentação jurídica para os casos que achar necessário, podendo serem apresentadas por escrito ou verbalmente conforme o caso.	Pedagógica
h) Acompanhar e fiscalizar o Fichário individualizado do aluno, em que este deverá arquivar suas atividades desenvolvidas no decorrer dos bimestres.	Pedagógica
i) Fiscalizar o Fichário individualizado do cliente, zelando pela organização e documentos dos mesmos, assinando suas cargas e baixas junto à Secretaria	Pedagógica
j) Acompanhar os processos das duplas que orienta, fiscalizando a manutenção dos Fichários individualizados dos casos em andamento.	Advocacia
k) Seguir e fazer cumprir o Padrão de Peticionamento do NPJ.	Burocrática
m) Seguir a Política do NPJ e agir dentro da hierarquia deste e da IES.	Burocrática
l) Acompanhar os estagiários às audiências	Advocacia
o) Advertir verbalmente aos estagiários sobre as infrações aos	Pedagógica



Faculdade do Noroeste de Minas – FINOM Núcleo de Prática Jurídica

estatutos do EMAJU e NPJ	
m) Comunicar à Coordenação e as Secretaria as ocorrências.	Burocrática
n) Requerer relatórios sobre o desenvolvimento das atividades realizadas pelos estagiários em cada período de estágio, assinados por estes e pelos advogados responsáveis.	Pedagógica
o) Elaborar relatório descritivo no modelo padrão do NPJ das atividades desenvolvidas no semestre.	Burocrática
p) Cumprir as Metas propostas e resultados alcançados (nº de clientes, casos, processos, etc.)	Burocrática

Art. 8 – Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação Geral do NPJ e Coordenação do EMAJU, juntamente com o Coordenador do Curso de Direito.

Art. 9º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, seco serrado mineiro, 24 julho de 2009.

Prof. Nery dos Santos de Assis
Coordenador Geral do NPJ